



CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.10.13.01-PMI/SMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, através da Secretaria de Saúde, órgão integrante da administração direta, com sede na Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255, inscrita no CNPJ sob o nº 11.979.908/0001-05, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por força de seu art. 184; e demais dispositivos legais aplicados à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no **período de 15 de outubro de 2025 a 15 de novembro de 2025**, estará aberto prazo para recebimento dos documentos de credenciamento, conforme exigidos neste edital, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, na forma estabelecida neste edital, para eventualmente firmar parceria, tudo nos termos e condições a seguir elencados.

Para fins do disposto neste edital, considera-se:

Organização da Sociedade Civil (OSC):

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Credenciamento:

Processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Credenciado:

Fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto.

Credenciante:

Órgão ou entidade da administração pública responsável pelo procedimento de credenciamento.

R. Wilson Roriz, S/N, Santo Antônio, Iguatu-CE • gestaosms@iguatu.ce.gov.br • (88)99855-0075





Edital de credenciamento:

Instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Comissão de seleção:

Órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

01. DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

1.1. Constitui-se objeto do presente edital, o **CREDENCIAMENTO** de instituições reconhecidas como **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, para possíveis e futuras parcerias a serem firmadas com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho voltados a oferta de serviços de relevância pública, por meio de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, que possam vir a ser firmados conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento, as entidades que atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos, atendendo aos seguintes requisitos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14:

- a) ser considerada Organização da Sociedade Civil (OSC) conforme o art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/14.
- b) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme o art. 33, inciso I, da Lei Federal 13.019/14.
- c) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme disposição do art. 33, inciso III, da Lei Federal 13.019/14.
- d) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme disposição do art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/14.
- e) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 1 (hum) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme disposição do art. 33, inciso V, alínea “a” da Lei Federal 13.019/14.
- f) comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme disposição do art. inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/14.
- g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme disposição do art. inciso V, alínea “c” da Lei Federal 13.019/14.
- h) apresentar os documentos elencados no art. 34, Lei nº. 13.019/14, e não estarem impedidas de celebrar parcerias em razão de alguma das hipóteses do art. 39, da mencionada lei, ou de outro normativo pertinente ao tema.





03. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Serão homologadas como entidades credenciadas a prover serviços de relevância pública, sempre obedecendo aos limites das áreas definidas como de interesse, todas as entidades que comprovarem que são regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente o disposto em todo o teor do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14, apresentarem os documentos elencados em seu art. 34 e não estejam impedidas de celebrarem parcerias em razão de alguma das hipóteses do seu art. 39, ou, ainda, de outro normativo pertinente ao tema.

3.2. O credenciamento não traz obrigatoriedade para o Município de Iguatu na celebração e execução dos termos de colaboração, dos termos de fomento ou dos acordos de cooperação.

3.3. É vedada a participação neste processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

3.3.1. Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública; ou

3.3.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. Estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Será verificado se o participante interessado atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Licitantes Inidôneos – Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, emissor Conselho Nacional de Justiça.

3.5. Constatada a existência de sanção, conforme item 3.4 o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a análise de habilitação.

3.6.1. O participante deverá previamente ter anexado na plataforma do **Portal de Compras do Município**, no endereço eletrônico (www.licitacaoiguatu.com.br), sua documentação de habilitação, com fulcro no art. 63, inciso II da lei federal 14.133/2021. A análise da documentação se dará tão logo se constate o seu recebimento na plataforma.

3.6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema do **Portal de Compras do Município**, no endereço eletrônico (www.licitacaoiguatu.com.br), em formato digital (PDF).

04. DA DOCUMENTAÇÃO, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

4.1. As Organizações de Sociedade Civil (OSC) interessadas deverão apresentar por ocasião deste credenciamento, as devidas informações e documentos:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, conforme disposição do art. 34, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.





- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, conforme disposição do art. 34, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, mobiliária e imobiliária, conforme disposição do art. 34, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme disposição do art. 34, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
- e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, admitida a demonstração através da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO a que alude a letra “a” do inciso I do item 4 deste Edital, porquanto vigor normativo que o autorize conjuntamente, conforme disposição do art. 34, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposição do art. 34, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
- g) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, conforme disposição do art. 34, inciso III da Lei Federal nº 13.019/14.
- h) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, conforme disposição do art. 34, inciso V da Lei Federal nº 13.019/14.
- i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles, conforme disposição do art. 34, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14.
- j) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (conta de consumo: água/energia/telefone/internet/gás, contrato de locação e outros documentos idôneos), conforme disposição do art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/14.
- k) Requerimento de Credenciamento devidamente assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, elaborado conforme Anexo I deste Edital.
- l) Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Organização da Sociedade Civil, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo II.
- m) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Chamada Pública, elaborada conforme o Anexo III deste Edital.
- n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021.
- o) Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- p) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2. O credenciamento das Organizações de Sociedade Civil (OSC) para o presente edital se inicia em **15/10/2025** e se encerra em **15/11/2025**, no qual os interessados deverão apresentar o requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação necessária no Portal de Compras do Município, no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), conforme convênio de cooperação técnica.





4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Credenciamento deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma (www.licitacaoiguatu.com.br).

4.3.1. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo telefone (81) 3877-1397, e ainda através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br e suporte@brconectado.com.br.

4.4. Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este credenciamento.

4.4.1. É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.5. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua documentação de habilitação, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do Agente de contratação e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. A participação no Credenciamento dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente cadastrado e subsequente **encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observado data e horário limites estabelecidos.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo a BR Conectado responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente a BR Conectado qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

4.11. Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico pelo telefone (81) 3877-1397, e ainda através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br e suporte@brconectado.com.br.

4.12. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá delegar poderes a outrem para que este a represente junto ao CREDENCIAMENTO, oportunidade em que ocorrendo, fará a Administração Municipal exigência de apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais;
- b) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.
- c) No Instrumento de Procuração (Pública ou Particular) deverão constar, **expressamente**, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento.

4.13. Considerando que as interações entre as pessoas jurídicas de direito privado e o ente público promovente da licitação durante a instrução do processo se dará de forma eletrônica, fica determinado, sob pena de inabilitação, que o requerimento de participação e todas as declarações

R. Wilson Roriz, S/N, Santo Antônio, Iguatu-CE • gestaosms@iguatu.ce.gov.br • (88)99855-0075





exigidas para fins de habilitação dos licitantes interessados deverão ser apresentadas devidamente subscritas por representante legal, exclusivamente na forma de assinatura eletrônica, como condição de validade jurídica desses documentos, com fulcro no art. 17, § 4º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, conforme entendimento jurisprudencial do STJ e STF¹.

05. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O processamento de Credenciamento e o julgamento da documentação exigida serão realizados através da Comissão de Seleção instituída por Portaria, nos termos do artigo 2, inciso X, artigo 27, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5.3. Poderá o poder público realizar visitas técnicas, para averiguação, às instalações físicas das entidades proponentes, de onde constatará se a Instituição visitada possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma satisfatória ao ente público, bem como, após a celebração da parceria, obriga a Organização da Sociedade Civil a sujeitar-se a fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos pretensos serviços a serem pactuados.

Parágrafo Primeiro: As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

Parágrafo Segundo: Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

Parágrafo Terceiro: Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

06. DA EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

6.1. O presente instrumento convocatório trata apenas do credenciamento das entidades a estarem aptas a apresentarem e/ou serem demandadas a apresentar projetos afins de sua qualificação e área de interesse habilitadas, dentro do **período de 12 (doze) meses**, ao que preceitua a Lei Federal nº 13.019/2014. Assim, quando da execução de futuro ajuste administrativo, a Unidade Executora indicará a previsto dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos respectivos orçamentos dos exercícios correspondentes.

6.2. O instrumento de parceria, quando do momento, será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniências administrativas.

6.3. O credenciamento não condiciona ao direito líquido e certo da celebração e formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação.

6.4. Em havendo a necessidade da celebração dos instrumentos acima citados, o Município de Iguatu somente as realizará com a observância das seguintes providências:

a) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

¹ (STJ - AgInt no AREsp: 1765139 BA 2020/0248683-4, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 20/09/2021, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/09/2021).

(STF - AI: 564765 RJ, Relator: SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 14/02/2006, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 17-03-2006 PP-00015 EMENT VOL-02225-07 PP-01362 RTJ VOL-00201-01 PP-00384 RDECTRA v. 13, n. 142, 2006, p. 102-106 REVJMG v. 57, n. 176/177, 2006, p. 469-472).





- b) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- c) aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- d) emissão de parecer de Órgão Técnico, notadamente acerca das seguintes situações:

- I) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- II) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014;
- III) da viabilidade de sua execução;
- IV) da verificação do cronograma de desembolso;
- V) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- VI) da designação do gestor da parceria;
- VII) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- VIII) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.5. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a Administração Pública poderá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO, e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

07. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Requerimento de Credenciamento.
- b) ANEXO II - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da OSC.
- c) ANEXO III - Declaração da OSC que tem conhecimento de todas as das condições locais.
- d) ANEXO IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- e) ANEXO V - Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado.
- f) ANEXO VI - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2. O acesso ao Edital e respectivos anexos será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); no Sítio Eletrônico Oficial, da Prefeitura Municipal de Iguatu (<https://iguatu.ce.gov.br/licitacoes>); e de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m, através de transferência de arquivo digital para dispositivo de armazenamento.

7.3. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, no e-mail: licitacao.iguatu@gmail.com e no Telefone: (88) 3581-9256.

7.4. Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futura e eventual parceria após a entrega da documentação indicada neste CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

7.5. Quando do momento de pactuação de serviços junto às entidades credenciadas, a Administração reserva-se ao direito de encaminhar demandas aos credenciados, sempre em função das áreas de





interesse quais se encontram habilitadas, conforme a necessidade e conveniência do poder público, não havendo em hipótese alguma obrigação de formação de cotas de procedimentos e serviços, ficando, também, reconhecida a inexistência de exclusividade do CREDENCIADO.

7.6. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela respectiva Comissão de Seleção, podendo ser assessorado pela Procuradoria Geral do Município, assim como poderão emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste edital.

7.7. Todos os custos e quaisquer outras despesas correlatas a participação no presente CREDENCIAMENTO será de inteira responsabilidade das entidades participantes.

7.8. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, do TERMO DE FOMENTO e do ACORDO DE COOPERAÇÃO, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

7.9. O julgamento de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo a repasse financeiro.

7.10. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do Sítio Eletrônico Oficial, da Prefeitura Municipal de Iguatu.

7.11. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Iguatu-CE, 15 de outubro de 2025.


SIGNATÁRIO
 João L. de S. Mendonça
Data 15/10/2025 16:36
#3439c17fa9fe11f0aebc42010a2b601e

JOÃO LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA

Secretário de Saúde

Portaria nº 017/2025





ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Saúde da
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
Ref.: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 2025.10.13.01-PMI/SMS.

Prezados Senhores,

(Nome da Organização da Sociedade Civil), com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem solicitar junto à Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-CE, o **CREDENCIAMENTO** de instituições reconhecidas como **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, para possíveis e futuras parcerias a serem firmadas com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho voltados a oferta de serviços de relevância pública, por meio de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, que possam vir a ser firmados conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal
Pessoa Jurídica

(Emitir em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)





ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

O _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade - CE, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no Artigo 1º da Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal
Pessoa Jurídica

(Emitir em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Secretaria de Saúde da
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
Ref.: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 2025.10.13.01-PMI/SMS.

A proponente _____, (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA PARA **CREDENCIAMENTO** de instituições reconhecidas como **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, para possíveis e futuras parcerias a serem firmadas com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho voltados a oferta de serviços de relevância pública, por meio de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, que possam vir a ser firmados conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal
Pessoa Jurídica

(Emitir em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa participante _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal
Pessoa Jurídica

(Emitir em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADO EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa participante _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, assinado, **DECLARA** não possuir, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal
Pessoa Jurídica

(Emitir em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)





ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO

A empresa participante _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente Credenciamento e, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Iguatu-Ce e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal
Pessoa Jurídica

(Emitir em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

